

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA RIO DAS VELHAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC COPAM RIO DAS VELHAS

Processo Administrativo COPAM n.º: 08761/2012/004/2012

DNPM 001.802/1958

Empreendimento: Minerações Brasileiras Reunidas S.A - MBR - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro; pilhas de rejeito / estéril

Município: Itabirito/MG

Processo Administrativo para exame de Adendo a Licença de Operação - Classe: 6

A MBR obteve LO em 02/2013, para as atividades de ampliação da cava de exaustão da Mina de Abóboras e implantação da pilha de disposição de estéril (PDE) Abóboras. Tal LO foi condicionada com a restrição espacial dos raios de proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes na área diretamente afetada (ADA) e entorno imediato, correspondente à faixa de 250 metros.

Do conjunto de 15 cavidades identificadas na área da Mina de Abóboras, apenas as cavidades Abob-07, Abob-08 e Abob-09 estão inseridas dentro dos limites da ADA e a cavidade Abob-10 está no entorno imediato.

Conforme condicionantes da LO nº 015/2013, foi estabelecido raio de proteção para todas as cavidades equivalente à projeção horizontal das cavernas acrescida de um entorno de 250 metros, bem como a obrigatoriedade do empreendedor realizar estudo de análise de relevância de todas as cavidades existentes na área de influência direta (AID) da Mina de Abóboras.

O empreendedor foi autuado por “causar degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano ao patrimônio natural espeleológico”.

Nesse cenário, a MBR protocolou, em 30/04/2013, estudo com proposta de adequação do entorno de proteção das cavidades Abob-09 e Abob-10 (protocolo R0377049/2013), visto que, conforme estabelecido na Resolução Conama nº 347/2004, a área de influência sobre o patrimônio espeleológico será definida pelo órgão ambiental competente com base em estudos específicos e, somente até consumada esta definição por parte do órgão ambiental, a área de influência será a projeção horizontal da caverna acrescida de um entorno de 250 metros.

O empreendedor também solicitou a descaracterização das cavidades Abob-07 e Abob-08 como cavidade natural subterrânea, com base em estudos específicos. Todavia, o PU visa estabelecer a área de influência sobre o patrimônio espeleológico das cavidades Abob-09 e Abob-10.

O requerente, para tanto, apresentou nos presentes autos Estudo de Adequação do entorno de Proteção das Cavidades ABOB-009 e ABO-010 do Projeto de Ampliação da cava de Exaustão – Fase Hematitas e Implantação da Pilha de Estéril Abóboras, expediente este protocolizado sob o n. R377049/2013.

O referido estudo decorre da necessidade do estabelecimento definitivo dos entornos protetivos e, principalmente, continuidade das atividades devidamente regularizadas no bojo dos presentes autos e consignadas na LO, certificado n. 015/2013.

As diretrizes infra legais que norteiam esta análise encontram-se, sobretudo, na Res. CONAMA n. 347/2004 que, após estabelecer os parâmetros conceituais para a definição de “área de influência sobre o patrimônio espeleológico” e “cavidade natural subterrânea” (cf. art. 2º, I e III), determinou que aquela área de influência seria definida pelo órgão ambiental competente (cf. art. 4º, §2º).

Nesse sentido, e como bem delineado no capítulo técnico do PU, a proposta apresentada foi submetida ao crivo da equipe multidisciplinar desta Supram CM que opinou pela proposta de adequação do entorno das cavidades Abob-009 e Abob-010 na forma como apresentada nos estudos propostos pela requerente.

Necessário, contudo, ressaltar que este adendo que ora se submete à apreciação da Unidade Regional Colegiada da Bacia do Rio das Velhas contempla apenas e exclusivamente as propostas de adequação do entorno de proteção das cavidades acima mencionadas, não dispondo sobre descaracterização ou quaisquer outros aspectos pertinentes às demais cavidades existentes e identificadas na área da mina.

APA Sul: Quanto à ACP n. 2507393-19.2013.8.13.0024, onde foi imposto ao Estado de Minas Gerais que se abstenha de “conceder quaisquer autorizações, anuências, dispensas ou licenças para implantação de empreendimentos minerários (...) nas áreas dos geosistemas ferruginosos” situados na UC APA Sul, o recurso de agravo de instrumento foi recebido por Sua Exa., a Des. Relatora do Agravo, COM EFEITO SUSPENSIVO, não havendo, desta forma, óbice ao julgamento da presente licença.

CONCLUSÃO

A SUPRAM CM sugere o DEFERIMENTO DA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO ENTORNO DO RAI O DE PROTEÇÃO DAS CAVIDADES Abob-09 e Abob-10, para ampliação da cava de exaustão da Mina de Abóboras e implantação da pilha de disposição de estéril (PDE) Abóboras.

Desta forma, após análise dos autos, propõe-se o deferimento do Processo Administrativo para exame de Adendo a Licença de Operação para o empreendimento Minerações Brasileiras Reunidas S.A - MBR - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro; pilhas de rejeito / estéril, no município de Itabirito/MG, nos termos do Parecer Único da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, unidade Central Metropolitana – SUPRAM CM.

Paula Meireles Aguiar

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

(original assinado)